



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 12.055**

**De 20 de agosto de 2019**

Corrige o montante correspondente ao crédito de pequeno valor no Município de Araraquara, para os fins previstos no § 3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Considerando a edição da Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada na Edição nº 11, do Ministério da Economia, de quarta-feira, 16 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União;

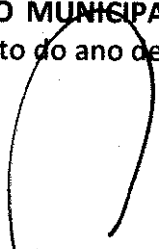
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.415, de 14 de novembro de 2019,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica corrigido para R\$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) o valor constante do "caput" do art. 1º da Lei nº 9.415, de 14 de novembro de 2019.


**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("DLOM").